

Contrato

Aquisição de Serviços de integração do Escola 360 com a Matrícula Eletrónica do Portal das Escolas

CPV: 72260000-5 Serviços relacionados com software

Procedimento n.º 2018/057/DGEEC/AD

Entre:

A **Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)**, com sede na Avenida 24 de Julho, 134 - 5º andar, 1399-054 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 600 084 906, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, ao abrigo do Despacho n.º 13811/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro, com poderes para outorgar o presente contrato, e doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

E

Novabase Digital, S.A., com sede no Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, 1098-031 Lisboa, contribuinte fiscal número 501774360, neste ato representada pelo representante legal Miguel Nuno da Silva Leocádio, titular do documento de identificação n.º 9848281, com poderes para outorgar o presente contrato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Em conjunto designados por Partes,

Considerando que:

1. A aquisição dos serviços a que se refere o presente contrato foi adjudicada por despacho da Diretora-Geral da DGEEC, exarado sobre a INF.78.2018.DSAFRH, ao abrigo das competências próprias, que também aprovou a minuta deste contrato.
2. A despesa prevista, em execução do presente contrato, durante o ano económico em curso, é satisfeita por verbas inscritas nas fontes de financiamento 111, atividade 255,

classificação económica D.02.02.20.A0.A0, com o cabimento prévio n.º CS41800129 e compromisso n.º CS51800165.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução no presente contrato.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços de integração do Escola 360 com a Matrícula Eletrónica do Portal das Escolas.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução

A execução do contrato deverá ser realizada no prazo máximo de 1 mês ou até 15 de junho de 2018, caso este ocorra primeiro, e deverá ser executado conforme o disposto no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Preço

1. Pela prestação referida na cláusula 1ª, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pagará à **SEGUNDA OUTORGANTE**, o preço contratual de € 19.929,80 (dezanove mil, novecentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos), a que acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual é devido através da apresentação de faturas pela **SEGUNDA OUTORGANTE** à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos valores e nos termos da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

1. O acompanhamento da execução do contrato em representação da **PRIMEIRA OUTORGANTE** será realizado pelo Gestor de Contrato com as funções descritas na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.
2. Para efeitos do número anterior a **PRIMEIRA OUTORGANTE** designa Ana Carina das Neves Pereira Almeida Oliveira, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Educação da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, como Gestora do Contrato.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ficando um na posse da **PRIMEIRA OUTORGANTE** e outro na posse da **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Lisboa, aos 5 de junho de 2018,

**Em representação da PRIMEIRA
OUTORGANTE**

**Em representação da SEGUNDA
OUTORGANTE**

**LUÍSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DO CANTO
E CASTRO DE LOURA
(DIRETORA-GERAL)**

**MIGUEL NUNO DA SILVA LEOCÁDIO
(REPRESENTANTE LEGAL)**